



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Monitor	02 (01 para contratação imediata e 01 para cadastro reserva)	40 horas semanais

Art. 2º A remuneração mensal é a seguinte:

I - Para monitor o valor é de R\$ 1.600,21 (um mil e seiscentos reais com vinte e um centavos) para o contrato de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado no mesmo percentual dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O presente contrato terá duração até 31/12/2024, podendo ser renovado, em caso de real necessidade, pelo período de mais 12 meses.

Art. 4º O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência;

V – vale refeição conforme Lei Municipal nº 2.552/2006.

Art. 5º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1001 – SEC. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2039 – Manutenção departamento e projetos assistência social

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de fevereiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 02 DE FEVEREIRO
DE 2024**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A contratação que se busca autorização legislativa faz-se necessária diante do fato de existirem dois cargos, mas estando um vago, em razão de que o serviço era satisfatoriamente cumprido por uma única pessoa até o momento. Entretanto, a atual servidora ocupante do cargo se encontra em tratamento de problemas de saúde e necessitará passar por importante cirurgia no próximo mês, surgindo assim a necessidade de afastamento por doença e consequentemente acarretará na falta de monitor na Secretaria de Assistência Social.

Dessa forma, além de já haver uma vaga, acrescentamos a possibilidade do cadastro reserva em razão do previsto afastamento por doença da atual monitora, proporcionando assim a segurança de que caso somente um(a) novo(a) monitor(a) não consiga sozinho(a) realizar satisfatoriamente a demanda de serviço, haverá a possibilidade de chamar outra pessoa aprovada no Processo Seletivo.

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário-financeiro haja vista a despesa não ultrapassar dois exercícios, a teor do art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.